



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV**

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Doação Nº 10/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, DESTINADO À DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

**AUTOS DO PROCESSO Nº 23.0.000020439-0**

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, situado na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI, doravante denominado TJPI, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Desembargador Presidente **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, ora designado **DOADOR**, e de outro lado, a **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** com sede Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco G, 2º andar - Centro Administrativo, Teresina-PI, CNPJ 072173420001-07, doravante denominada de **DONATÁRIA**, representada pelo Secretário **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**, CPF 338224253-20, e considerando tudo o que consta em autos de processo SEI nº 23.0.000020439-0, resolvem celebrar o presente termo de doação, observados os princípios e exigências da Lei Federal 14.133/2021, mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo regulamenta a doação dos bens móveis constantes no relatório (4308628), **48 (quarenta e oito) dispositivos token**, à Secretaria de Justiça do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO**

2.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso do Tribunal de Justiça e o interesse único e exclusivo da Donatária em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressuposto que autoriza, com fundamento no art. 76, II, "a", da Lei 14.133/2021, outrossim, na Portaria da Presidência-TJPI nº 1.171/2008, itens 13.1.2, "a" c/c item 15, a doação dos bens móveis de propriedade da Doadora, conforme contido nos autos do Processo nº 23.0.000020439-0, a serem doados em conformidade com especificações contidas no Termo de Recebimento da Donatária;

2.2 Será entregue à Donatária, mediante termo de recebimento, os bens descorados do patrimônio público do Tribunal de Justiça, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira;

2.3 Havendo descumprimento do disposto no presente Termo ou desvio de finalidade, o bem, objeto desta doação, retornará ao patrimônio do doador, sem qualquer tipo de obstrução;

2.4 Os bens móveis a serem doados serão de uso exclusivo da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, com fim de interesse social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

3.1 O presente Instrumento será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Diário da Justiça, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A Donatária declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, e aceita plenamente a doação em tela;

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo;

5.3 Estando justo e acordado, assim o presente termo de doação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.

Teresina-Pi, de de 2023

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Sr. **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Estado de Justiça do Piauí